



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR
Pauta de Julgamento do dia 06/04/2021
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 040/2021

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. RODRIGO TITERICZ, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que são CITADAS e INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, defender-se, via aplicativo zoom e/ou por Advogado formalmente constituído, no processo contra elas movido nesta Justiça Desportiva, tornando público, através deste Edital, que:

No dia 6 de Abril de 2021 às 19 hora(s) e 00 minuto(s), serão julgados Os seguintes processos:

1 - PROCESSO 022/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **SPORT CLUB JARAGUA x** - .
TJD 2020

1 JARAGUÁ

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SPORT CLUB JARAGUÁ., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme ofício do Departamento Financeiro da Federação Catarinense de Futebol, este que consta nos autos do processo, há a seguinte informação: "Encaminhado dívidas do Sport Club Jaraguá no valor de R\$1.522,04 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), referente aos Borderôs: Jaraguá x Porto R\$ 390,96, Jaraguá x Orleans R\$ 390,36, Jaraguá x Batistense R\$ 390,76, Jaraguá x Catarinense R\$ 349,96" Agindo desta forma, responde o Denunciado, EM CONCURSO MATERIAL (quatro incidências), pelo previsto no art. 191 c/c 184 do CBJD c/c Art. 53 c/c 113 do Regulamento Geral das Competições.

2 - PROCESSO 027/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **NAÇÃO x ATLÉTICO CATARINENSE** - .
CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2020

1 NAÇÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme ofício do Departamento Financeiro da Federação Catarinense de Futebol, este que consta nos autos do processo, há a seguinte informação: "Encaminhado dívidas do Nação Esportes Futebol Clube no valor de R\$ 3.676,00 (três mil seiscentos e setenta e seis reais), referente ao pagamento(sic) da arbitragem e quadro móvel do jogo Nação x Catarinense(sic) em 30/01/2021." Agindo desta forma,

responde o Denunciado pelo previsto no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 c/c 113 do Regulamento Geral das Competições.

3 - PROCESSO 025/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JEFERSON QUIRINO DO NASCIMENTO**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x CONCÓRDIA - .**
COPA SANTA CATARINA 2020

1 FERNANDO MIGUEL PESSARI

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FERNANDO MIGUEL PESSARI, AUXILIAR TÉCNICO da equipe do CONCÓRDIA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TÉCNICO - EXPULSO POR FALAR AS SEGUINTE PALAVRAS CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM: "VAI SE FUDER, MARCA ESSA FALTA PORRA", APOS SER EXPULSO SE DIRIGIU AO QUARTO ARBITRO "GUNAR WELSCH"" FALANDO: VERGONHA, VERGONHA, O QUE ESTÃO FAZENDO É UMA VERGONHA. AO SE DIRIGIR AO VESTIARIO DA SUA EQUIPE, SE DIRIGIU A MIM DIZENDO: " VOCÊ É UM FRACO, VAI TOMA NO SEU CÚ". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelos previstos nos Artigos 258, inciso II e 243 - F, ambos do CBJD/2009

4 - PROCESSO 024/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **NAÇÃO x ATLÉTICO CATARINENSE - .**
CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2020

1 FABIO LUCIANO BUENO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

FABIO LUCIANO BUENO (RG 5564217), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do ATLÉTICO CATARINENSE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "AUXILIAR TECNICO - POR RECLAMAR ACINTOSAMENTE CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM PROFERINDO AS SEGUINTE PALAVRAS, "DA UMA PARA NÓS, TA DE SACANAGEM, PORRA, DA SÓ UMA", APÓS A EXPULSÃO O MESMO SAIU DO CAMPO NORMALMENTE". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009,

5 - PROCESSO 023/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **ATLÉTICO CATARINENSE x NAÇÃO - .**
CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2020

1 RAFAEL CESAR LAURENTINO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

RAFAEL CESAR LAURENTINO, massagista da equipe do NAÇÃO, RG 6.209.712-4 SESP/PR, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "MASSAGISTA - : Expulsei de forma direta aos 42 do segundo tempo, o Sr. Rafael Cesar Laurentino, por reclamar de forma acintosa com as seguintes palavras: "PORRA, CARALHO, TUDO CONTRA A GENTE". Após expulso voltou a proferir as seguintes palavras: "TA DE SACANAGEM". Após estes atos deixou o campo normalmente." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, inciso II, do CBJD/2009,

6 - PROCESSO 013/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **ATLÉTICO CATARINENSE x C.A. ITAJAÍ.**
CAMPEONATO CATARINENSE PROFISSIONAL SUB-23 SÉRIE C 2020

1 ATLÉTICO CATARINENSE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE ATLÉTICO CATARINENSE., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme relatório do delegado da partida há a seguinte informação: "O JOGO INICIOU COM 40 MINUTOS DE ATRASO , DEVIDO A FALTA DE POLICIAMENTO. O CLUBE ATLETICO CATARINENSE APRESENTOU O OFICIO E BOLETO DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTE AO POLICIAMENTO . FUI COMUNICADO POR O CHEFE DE SEGURANÇA QUE SEGUNDO O POLICIAL RESPONSÁVEL PELO POLICIAMENTO O SOLDADO AURIO DE CARLI , QUE A ORDEM DE SERVIÇO ESTAVA PREVISTA PARA AS 16:00 hs E SENDO QUE NO OFÍCIO ENVIADO PELA EQUIPE MANDANTE CONSTAVA O HORARIO DAS 15:00 Hs(Documentos estes que estão em anexo)." Agindo da forma relatada, incorreu a denunciada nas sanções do art. 206, c/c 191 do CBJD e art. 15 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

7 - PROCESSO 014/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **HERCÍLIO LUZ x PRÓSPERA** - .
SÉRIE B PROFISSIONAL 2020

1 LUCAS HEINZEN COELHO **20/07/1994 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS HEINZEN COELHO (344.221), atleta n°. 09 da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 7.0 da súmula: "DIRETO - Foi expulso por reclamar acintosamente contra as decisões da arbitragem falando as seguintes palavras, "vão toma no cu seus filhos da puta". Após ser expulso saiu da campo sem maiores problemas." (SIC) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

3 ALISSON MACHADO MOREIRA **03/01/1998 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ALISSON MACHADO MOREIRA (525.940), atleta n°. 14 da equipe do HERCÍLIO LUZ, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 7.0 da súmula:"DIRETO - Foi expulso por após o final do partida o mesmo veio em direção ao arbitro da partida falando as seguintes palavras "Vão toma no cu, seus palhaços vão se fude". Informo que não foi possível mostrar o cartão pois o mesmo correu em direção ao vestiário de sua equipe." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II do CBJD/2009.

8 - PROCESSO 015/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JEFERSON QUIRINO DO NASCIMENTO**

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x JUVENTUS** - .
COPA SANTA CATARINA 2020

1 EDSON DE CASTILHO JUNIOR

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDSON DE CASTILHO JUNIOR, MEMBRO DA DIRETORIA da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE AOS 26 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O JOGO FOI PARALISADO, POR 1 MINUTO, PARA A RETIRADA DO SENHOR EDSON DE CASTILHO JUNIOR, QUE ESTAVA PRESENTE NA ARQUIBANCADA E PROTESTANDO EXCESSIVAMENTE CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

2 LUCAS COSTA BRUNET

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUCAS COSTA BRUNET, MEMBRO DA DIRETORIA da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"INFORMO QUE AOS 28 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O JOGO FOI PARALISADO, POR 4 MINUTOS, PARA A RETIRADA DA ARQUIBANCADA DO SENHOR LUCAS COSTA BRUNET PORPROFERIR AOS GRITOS AS SEGUINTE PALAVRAS "ESSA FEDERAÇÃO É UMA MERDA, VOCÊS DEVERIAM TER VERGONHANA CARA". Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

3 DIOGO GONÇALVES GARCIA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

DIOGO GONÇALVES GARCIA, MEMBRO DA DIRETORIA da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"EM ATO CONTINUO FORAM RETIRADOS COM O APOIO DA POLICIA MILITAR, OS SENHORES DIOGO GONÇALVES GARCIA E HERCÍLIO DE HENRIQUE DE MELLO TRISTÃO, QUE PROTESTAVAM COM MANIFESTAÇÕES OFENSIVAS AOS COMPONENTES DA ARBITRAGEM". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

4 HERCILIO DE HENRIQUE DE MELLO TRISTÃO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

HERCÍLIO DE HENRIQUE DE MELLO TRISTÃO, MEMBRO DA DIRETORIA da equipe do MARCÍLIO DIAS, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:"EM ATO CONTINUO FORAM RETIRADOS COM O APOIO DA POLICIA MILITAR, OS SENHORES DIOGO GONÇALVES GARCIA E HERCÍLIO DE HENRIQUE DE MELLO TRISTÃO, QUE PROTESTAVAM COM MANIFESTAÇÕES OFENSIVAS AOS COMPONENTES DA ARBITRAGEM". (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

9 - PROCESSO 016/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **JOINVILLE x CONCÓRDIA** - .
COPA SANTA CATARINA 2020

1 JOINVILLE

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida no item 10.0 da súmula:"ATRASO PARA INÍCIO DA PARTIDA DE 5 MINUTOS DEVIDO A FALTA DA AMBULÂNCIA". Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 206, do CBJD/2009 CC o Artigo 15, inciso IV, alínea "e", do RGC/2020.

10 - PROCESSO 017/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: **JEFERSON QUIRINO DO NASCIMENTO**

JOGO: **SPORT CLUB JARAGUA x** - .
TJD 2020

1 JARAGUÁ

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

SPORT CLUB JARAGUÁ., entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF, pois, conforme ofício do Departamento Financeiro da Federação Catarinense de Futebol, este que consta nos autos do processo, há a seguinte informação: "Encaminho dívidas do Sport Club Jaraguá no valor de R\$ 2.953,00 (dois mil novecentos e cinquenta e três reais), referente ao pagamento(sic) da arbitragem e quadro móvel do jogo Jaraguá x Atlético Catarinense em 16/01/2021." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no art. 191 do CBJD c/c Art. 53 c/c 113 do Regulamento Geral das Competições.

11 - PROCESSO 020/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **NEC x JUVENTUS** - .
COPA SANTA CATARINA 2020

1 CAIO CESAR CUSTODIO **14/12/1989 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAIO CESAR CUSTODIO, atleta da equipe do NEC, CBF nº 296.800, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "DIRETO -. Expulsei de forma direta aos 47 min. do 2T, o atleta CAIO CESAR CUSTODIO, nº 5, equipe do NEC, por empregar linguagem ofensiva contra o seu adversário LUIZ FELIPE DE SOUZA GREGORIO, nº 5, após marcação do gol da equipe mandante, provocar e proferir seu adversário com os dizeres: Agora mata tempo seu babaca, seu filho da puta, fica aí no chão palhaço. Recebendo o cartão vermelho e deixando o campo de jogo normalmente." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no artigo 258 do CBJD/2009.

2 LUIZ FELIPE DE SOUZA GREGORIO **09/09/1996 - PROFISSIONAL**

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LUIZ FELIPE DE SOUZA GREGORIO, atleta da equipe do JUVENTUS, CBF nº 412.518 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO - Expulsei de forma direta aos 47 min. do 2T, o atleta LUIZ FELIPE DE SOUZA GREGORIO, nº 5, equipe do JUVENTUS, por empregar linguagem ofensiva contra o seu adversário CAIO CESAR CUSTODIO, nº 5, após marcação do gol da equipe mandante, revidar os insultos e xingamentos do seu adversário com os dizeres: Vai tomar no seu cu, seu arrombado, seu merda, joga porra nenhuma. Recebendo o cartão vermelho e deixando o campo de jogo normalmente." Agindo desta forma, responde o denunciado pelo previsto no artigo 258 do CBJD/2009.

3 LEANDRO DE LIMA SILVA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

LEANDRO DE LIMA SILVA, treinador de goleiros da equipe do NEC, RG 448110830, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - Expulsei de forma direta o Sr LEANDRO DE LIMA SILVA, treinador de goleiros do NEC, por reclamação acintosa contra equipe de arbitragem, por proferir os dizeres: Tá de

sacanagem, filho da puta, não vai marcar essa falta, tá roubando a gente, palhaço. Após apresentação do cartão, deixou a imediações sem apresentar resistência." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

4 CRISTIAN DA SILVA FRANZOSI

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CRISTIAN DA SILVA FRANZOSI, auxiliar técnico da equipe do NEC, RG 4913986, pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "AUXILIAR TÉCNICO - Expulsei de forma direta o Sr CRISTIAN DA SILVA FRANZOSI, auxiliar técnico do NEC, por reclamação acintosa contra equipe de arbitragem, após ser avisado pelo 4º árbitro que o referido membro proferiu os dizeres: Esse filho da puta, árbitro ruim, tá roubando a gente. Após apresentação do cartão, deixou a imediações sem apresentar resistência." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.

12 - PROCESSO 021/2021 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR:

JOGO: **MARCÍLIO DIAS x JOINVILLE** - .
COPA SANTA CATARINA 2020

1 VINICIUS SOARES EUTROPIO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

VINICIUS SOARES EUTROPIO, treinador da equipe do JOINVILLE, RG 3333419, pois, conforme relatório do árbitro da partida, este que consta na súmula, há a seguinte informação: "TÉCNICO - : Por após ser advertido com cartão amarelo, o mesmo continuou com o dedo em riste e proferiu as seguintes palavras em voz alta: "- Porra, caralho, da cartão pra ele, ele tá mandando no jogo." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no artigo 258, inciso II, do CBJD/2009.



Geanyne Ferreira Stupp
Secretária TJD/Fut/SC